



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE	4 1 11 1981
N.º	11975 PAG. 21
A. Pereira	

LEI N.º 3.179/81

Considera de utilidade pública o Centro
Espírita Celeiro da Paz.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita Celeiro da Paz, com sede e foro nesta Cidade;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de novembro de 1981.

MÁRIO KERTESZ

Prefeito

JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO
Secretário de Administração